



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 107/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a desafetação da área pública localizada no Loteamento Jardim Califórnia, com frente para Rua do Mercado, e fundo para a Quadra nº. 18, assim como a doação de parte dessa gleba ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Goiás ocupado por escola que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a executar a desafetação da gleba de terreno constituída pela área reservada para Mercado, mais o espaço livre existente entre essa área e quadra nº. 18, do Loteamento denominado Jardim Califórnia nesta cidade.

Parágrafo Único. O espaço físico de que trata o “Caput” deste Artigo, objeto da autorização de desafetação, tem os seguintes limites e confrontações: Frente – confrontando-se com a Rua do Mercado e medindo 63,00m (sessenta e três metros); Fundo – confrontando-se com a Quadra nº. 18 e medindo 63,00m (sessenta e três metros); Lado Direito - confrontando-se com a Avenida Coronel Salviano Guimarães medindo 40,98m (quarenta metros e noventa e oito centímetros); Lado Esquerdo - confrontando-se com a Rua Lázaro de Melo medindo 37,00m (trinta e sete metros), mais chanfros de 4,69m (quatro metros e sessenta e nove centímetros) totalizando uma superfície de 2.432,32m² (dois mil e quatrocentos e trinta e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Goiás, para que se regularize a situação fundiária da Escola Estadual Leônidas Ribeiro Magalhães a parcela de terreno de 1.895,50m² (mil e oitocentos e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados) inserida dentro da Gleba descrita no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, com os seguintes limites e confrontações: Frente – confrontando-se com a Rua do Mercado medindo 44,50m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) mais um chanfro de 4,04m (quatro metros e quatro centímetros) na extremidade que faz esquina com a Rua Salviano Guimarães; Fundo – confrontando-se com os lotes 01 e 28 da Quadra nº. 18, na distância de 47,50m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros); Lado Direito - confrontando-se com a Rua Salviano Guimarães medindo 40,00m (quarenta metros); Lado Esquerdo - confrontando-se com moradias irregulares em uma extensão de 40,00m (quarenta metros). Perfazendo uma superfície total de 1.895,50m² (hum mil e oitocentos e noventa e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

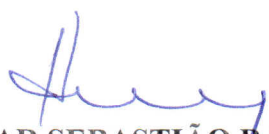
H



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

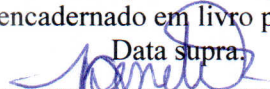
LEI N. ° 107/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 107/13, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 107/2013, de 03/12/2013 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 107/13 de 06/12/2013 que *“Autoriza a desafetação da área pública localizada no Loteamento Jardim Califórnia, com frente para Rua do Mercado, e fundo para a Quadra n.º 18, assim como a doação de parte dessa gleba ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Goiás ocupado por escola que menciona e dá outras providências”*.

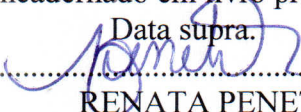
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquivem-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 06 de dezembro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação